



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.146 DE 08 MARÇO DE 1.978.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares, respeitado o limite previsto na Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964".

Guido Belone, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - É o Prefeito Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (- cinquenta por cento) das dotações do Orçamento de Despesa, através de Decretos nos casos necessários, atendendo o disposto nos artigos seguintes.
- Artigo 2º - A cobertura de créditos suplementares ficará na dependência da existência de recursos disponíveis para atender a despesa, devendo o Prefeito, em cada caso, no preâmbulo do ato justificar a conveniência da medida.
- Artigo 3º - Consideram-se recursos, segundo o disposto da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, desde que não comprometidos:
- a) rejeitada
 - b) rejeitada
 - c) os resultantes da anulação parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, e, finalmente;
 - d) o produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- § 1º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais - transferidos e as operações de crédito a eles vinculados
- § 2º - Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste Artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- Cont. fls 02.....



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Cont. fls 01.....

LEI Nº 1.146 DE 08 DE MARÇO DE 1.978

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 08 de Março de 1.978


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de - costume.-


Wilson Marielo
Secretário Substituto